

PARECER JURÍDICO

Credenciamento 03/2017

1- DOS FATOS

A Superintendência de Compras e Licitações, por meio do memorando nº 021/2018, solicita posicionamento jurídico deste Departamento acerca Credenciamento 03/2017, tendo em vista o andamento do referido processo até o momento.

Estes são os fatos, passemos à análise.

2- DA ANÁLISE

O Credenciamento é o sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (trata-se de uma inexigibilidade de licitação em virtude da inviabilidade de competição pois há a contratação de todos os habilitados para a prestação do objeto), onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

O procedimento do Credenciamento está sujeito a alguns requisitos e também aos princípios norteadores do procedimento licitatório, no que se aplicarem. Deve haver um ato convocatório com todos os requisitos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento de cada interessado.

O edital, em seu capítulo 06 dispõe sobre o procedimento para a contratação:

6.1 - Após a publicação dos Leiloeiros credenciados e **homologação do processo**, a definição de ordem de contratação dos mesmos se dará por sorteio.

6.1.1 - Os sorteios serão realizados à medida que forem apresentados pela **Comissão Especial de Alienação bens móveis / imóveis** a serem leiloados e abrangerão, sempre, a totalidade dos credenciados.

(...)

Em análise aos autos do processo, às fls. 291 tem-se a ata de sorteio dos leiloeiros. Ocorre que na data do sorteio o Credenciamento não havia sido homologado e Comissão Especial de Alienação bens móveis/imóveis não tinha sido nomeada.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

PMOP/DACAD 205
Página
174
Virgínia Borges Silva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Américo Lopes, 91, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3260

Isto posto, sugiro a anulação do sorteio de leiloeiros feito sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que seja Homologado o Credenciamento e que seja nomeada a Comissão Especial de Alienação bens móveis/imóveis e assim seja dada continuidade aos procedimentos do Credenciamento.

3- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomendamos que o Credenciamento seja homologado; que seja nomeada a Comissão Especial de Alienação bens móveis/imóveis e que o sorteio dos leiloeiros seja anulado, pelos motivos acima expostos.

É o parecer, s.m.j., que colocamos a disposição da Superintendência de Compras.

Ouro Preto, 05 de fevereiro de 2018

VB
Virgínia Borges Silva
Diretora do DACAD
OAB/MG 180.184
Virgínia Borges Silva
Diretora do DACAD
OAB/MG 180.184